VETO 1381/19

010/2018
01143/18

CMBM

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4833 ***,DE*** 25 ***DE*** novembro ***DE 2019.***

Ementa: Dispõe sobre a instalação de placas de denominação de logradouros por empresas privadas.

Art.1º - É permitido que sociedades empresárias com atividades econômicas desenvolvidas em nosso município, firmem convênio para instalem placas com os nomes de logradouros, povoados, bairros, regiões, distritos, matas, florestas, corpos hídricos, construções históricas, próprios públicos e indicativas de lugares do município.

§ 1º - Caberá ao órgão competente do Município a padronização e aprovação das placas, dispondo também dos locais em que serão instaladas, bem como tamanho, fontes das letras, dizeres e cores.

§ 2º - As empresas que aderirem ao convênio poderão instalar seus logotipos, e telefones nas mesmas, desde que aprovadas pelo órgão competente.

§ 3º - O presente convênio, não incidirá sobre as placas indicativas de trânsito do Sistema Nacional de Trânsito.

Art.2º - Apos ser firmado convênio, o Município de Barra Mansa, não poderá substituir as mesmas placas, por outras sem os logotipos das sociedades empresárias aos quais aderiram ao convênio, por um período de 10 anos, salvo com a aprovação expressa das mesmas.

Art.3º - Revogam-se todas as disposições em contrário, está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 25 ***DE*** novembro ***DE 2019.***

RODRIGO DRABLE COSTA

PREFEITO